



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



**RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS
PROVAS OBJETIVAS**

A Crescer Consultorias, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos e indeferidos, nos moldes estabelecidos no edital de abertura nº 001/2017, interpostos contra o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

CANDIDATO (A):	HIAGO ANDRADE DA ROCHA
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO (HISTÓRIA)
INSCRIÇÃO:	6.806
Recurso:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Correção de nome, será alterado já no próximo resultado a ser divulgado.

CANDIDATO (A):	CLESIANE SOUZA DA SILVA
CARGO:	ENFERMEIRO
INSCRIÇÃO:	4.241
Recurso:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Correção de nome, será alterado já no próximo resultado a ser divulgado.

CANDIDATO (A):	MANOEL NAZARÉ BEZERRA NETO
CARGO:	AGENTE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INSCRIÇÃO:	1.543
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	A banca não se posicionará mais acerca dos recursos de gabaritos das provas objetivas, pois conforme disposto no edital do certame. <i>8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.</i>



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	JAMES MEDEIROS DOS SANTOS
CARGO:	GUARDA MUNICIPAL
INSCRIÇÃO:	5.072
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.2. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.4. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.5. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	MARCONE MENDES DE MACÊDO
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO (MATEMÁTICA)
INSCRIÇÃO:	2.357
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.6. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.7. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.8. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.9. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.10. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS
CARGO:	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO
INSCRIÇÃO:	5.694
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.11. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.12. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.13. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.14. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.15. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	LARISSA RACHEL VIEIRA PEREIRA
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
INSCRIÇÃO:	5.152
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.16. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.17. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.18. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.19. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.20. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	GERLANY AGUIAR DA SILVA
CARGO:	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO:	1.757
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.21. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.22. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.23. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.24. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.25. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	LUCINETE ARAÚJO DE MELO
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO:	5.159
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.26. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.27. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.28. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.29. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.30. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	KEILLA MARIA DE AZEVEDO LEITE
CARGO:	ADVOGADO
INSCRIÇÃO:	124
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.31. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.32. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.33. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.34. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.35. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	AGENILDE DE OLIVEIRA FARIAS
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
INSCRIÇÃO:	1.636
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.36. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.37. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.38. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.39. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.40. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	MARCOS EMERSON CARMO DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INSCRIÇÃO:	1.527
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.41. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.42. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.43. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.44. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.45. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	ROBERTT ROCHA DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	4.931
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.46. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
d) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.47. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.48. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.49. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.50. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
CARGO:	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO:	396
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.51. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
c) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
e) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.52. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.53. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.54. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.55. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	REIS MAURO DIA RODRIGUES
CARGO:	GUARDA MUNICIPAL
INSCRIÇÃO:	4.502
RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	
Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:	
VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
7.56. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:	
d) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.	
e) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.	
f) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.	
f) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.	
7.57. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.	
7.58. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.59. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.	
7.60. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:	
e) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;	
f) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;	
g) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;	
h) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.	



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	LETICIA PROTÁCIO AGUIAR DE SOUSA
CARGO:	CÓD. 101 – OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-OSG
INSCRIÇÃO:	1.510
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	SANDRA REGINA DE CARVALHO ROCHA
CARGO:	CÓD. 121 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO:	1.510
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MORAES
CARGO:	CÓD, 125 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO (HISTÓRIA)
INSCRIÇÃO:	5.597
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	BENEDITO VIEIRA DE SOUSA
CARGO:	CÓD. 124 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO (MATEMÁTICA)
INSCRIÇÃO:	5.361
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	MEIRE DALVA DE SOUSA DA SILVA
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	7.310
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	GESSIELE RODRIGUES CARVALHO
CARGO:	CÓD. 121 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO:	7.126
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	HETIENE ALVES SANTOS
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	4.084
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	LEIDIANE DE JESUS SOEIRO COSTA
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	3.440
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	LEANDRO DOS SANTOS
CARGO:	CÓD. 103 – MOTORISTA CNH CATEGORIA D
INSCRIÇÃO:	3.951
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p>Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência.</p> <p>Observação: A questão 39, no cartão resposta do candidato foi anulada pelo sistema, devida a marcação de duas alternativas (A-D), ocasionando a anulação da referida questão.</p> <p>Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>

CANDIDATO (A):	ANEILDO DE JESUS SANTOS SILVA
CARGO:	CÓD. 102 – AGENTE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INSCRIÇÃO:	2.962
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p>Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>

CANDIDATO (A):	DIORLENO COSTA DIAS
CARGO:	CÓD. 105 – FISCAL SANITÁRIO
INSCRIÇÃO:	1.219
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p>Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência.</p> <p>Observação: O candidato não marcou nenhuma alternativa na questão 23 no cartão de respostas.</p> <p>Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	SIMONE NUNES DOS SANTOS
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	5.293
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	LUCAS FERREIRA SOUSA
CARGO:	CÓD. 102 – AGENTE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INSCRIÇÃO:	6.462
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	LUCIANO CARVALHO MOURA
CARGO:	CÓD. 104 – AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO:	3.588
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	FLAVILENE DOS SANTOS SILVA
CARGO:	CÓD. 121 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO:	5590
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	MARIA ELIENE DA SILVA FERREIRA
CARGO:	CÓD. 104 – AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO:	6.225
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	VALDIK LOPES DA SILVA
CARGO:	CÓD. 101 – OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS-OSG
INSCRIÇÃO:	3.743
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO ALENCAR DE BESSA
CARGO:	CÓD. 121 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO:	3.697
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	LEANDRO RIBEIRO VIEIRA
CARGO:	CÓD. 102 – AGENTE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INSCRIÇÃO:	7.522
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	WILMA SILVA LIMA
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO
INSCRIÇÃO:	5.609
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	FRANCINETE BORGES DE SOUSA
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	6.380
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	LUSINETE BORGES DE SOUSA
CARGO:	CÓD. 121 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO:	7.115
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	NATÁLIA TEIXEIRA PESTANA
CARGO:	CÓD. 101 – OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS-OSG
INSCRIÇÃO:	2.695
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	RAFAEL DUTRA DOS SANTOS
CARGO:	CÓD. 102 – AGENTE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INSCRIÇÃO:	6.229
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	RICARDO JOHN RODRIGUES DE SOUSA
CARGO:	CÓD. 106 – GUARDA MUNICIPAL
INSCRIÇÃO:	4.732
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



CANDIDATO (A):	EMANUEL JERFESSOM LIMA DA CONCEIÇÃO
CARGO:	CÓF. 108 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO:	2.031
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	PABLO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CARGO:	CÓD. 112 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
INSCRIÇÃO:	7.579
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	ALDINEIDE FERREIRA CASTRO DOS SANTOS
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	2.545
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	ALANA OLIVEIRA DE SOUSA
CARGO:	CÓD. 104 – AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO:	3.011
Recurso:	SOLICITAÇÃO 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – (DEFERIDO) SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM - INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01 –</u> Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:</p> <p>VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>7.61. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none">g) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.h) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.i) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.g) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. <p>7.62. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.</p> <p>7.63. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.64. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.65. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:</p> <ul style="list-style-type: none">i) O candidato com idade igual ou superior a <i>60 (sessenta) anos</i>, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;j) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;k) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;l) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante. <p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02</u> - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	MARYNELLA MENDES TEIXEIRA
CARGO:	CÓD. 113 – ASSISTENTE SOCIAL
INSCRIÇÃO:	5.662
Recurso:	SOLICITAÇÃO 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – (DEFERIDO) SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM - INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01 –</u> Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:</p> <p>VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>7.66. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:</p> <ol style="list-style-type: none">Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. <p>7.67. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.</p> <p>7.68. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.69. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.70. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none">O candidato com idade igual ou superior a <i>60 (sessenta) anos</i>, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante. <p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02</u> - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERREIRA
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	5.268
Recurso:	SOLICITAÇÃO 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – (DEFERIDO) SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM - INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01 –</u> Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:</p> <p>VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>7.71. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:</p> <ol style="list-style-type: none">Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. <p>7.72. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.</p> <p>7.73. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.74. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.75. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none">O candidato com idade igual ou superior a <i>60 (sessenta) anos</i>, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante. <p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02</u> - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	MARIA SANDRA DE OLIVEIRA
CARGO:	CÓD. 121 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO:	5.267
Recurso:	SOLICITAÇÃO 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – (DEFERIDO) SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM - INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01 –</u> Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:</p> <p>VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>7.76. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none">j) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.k) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.l) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.h) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. <p>7.77. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.</p> <p>7.78. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.79. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.80. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:</p> <ul style="list-style-type: none">m) O candidato com idade igual ou superior a <i>60 (sessenta) anos</i>, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;n) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;o) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;p) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante. <p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02</u> - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	NAILTON MARTINS BANDEIRA
CARGO:	CÓD. 106 – GUARDA MUNICIPAL
INSCRIÇÃO:	7.029
Recurso:	SOLICITAÇÃO 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – (DEFERIDO) SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM - INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01 –</u> Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:</p> <p>VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>7.81. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none">m) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.n) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.o) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.i) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. <p>7.82. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.</p> <p>7.83. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.84. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.85. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:</p> <ul style="list-style-type: none">q) O candidato com idade igual ou superior a <i>60 (sessenta) anos</i>, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;r) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;s) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;t) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante. <p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02</u> - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	ANA PAULA LIMA
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	427
Recurso:	SOLICITAÇÃO 1 – ANÁLISE DE QUESTÃO – (INDEFERIDO) SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM - INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01</u> – A banca não se posicionará mais acerca dos recursos de gabaritos das provas objetivas, pois conforme disposto no edital do certame.</p> <p><i>8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.</i></p> <p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02</u> - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.</p>

CANDIDATO (A):	SEBASTIAO VIEIRA DE SIQUEIRA FILHO
CARGO:	CÓD. 106 – GUARDA MUNICIPAL
INSCRIÇÃO:	5834
Recurso:	SOLICITAÇÃO 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – (DEFERIDO) SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM - INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01</u> –</p> <p>Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:</p> <p>VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>7.86. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none">p) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.q) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.r) NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.j) Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. <p>7.87. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.</p> <p>7.88. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.89. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.90. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:</p>



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



- u) O candidato com idade igual ou superior a 60 (*sessenta*) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- v) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- w) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- x) O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.

SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02 - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência.

O candidato poderá solicitar, no tempo destinado a tal fim, uma cópia do seu cartão resposta, mas não poderá solicitar cópia do cartão resposta de outro candidato, pois trata-se de um documento que somente a Crescer e o próprio candidato terão acesso.

Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	VALDEMIR ARAÚJO DA CRUZ
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	69
Recurso:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Acata-se o recurso impetrado pela candidata contra o resultado preliminar tendo em vista que, no presente caso, foi constatado erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	GEYSA PEREIRA SILVA
CARGO:	CÓD. 122 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
INSCRIÇÃO:	3.378
Recurso:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS



CANDIDATO (A):	MULLER NOJOSA FILGUEIDAS
CARGO:	CÓD. 102 – AGENTE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INSCRIÇÃO:	6048
Recurso:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Acata-se o recurso impetrado pela candidata contra o resultado preliminar tendo em vista que, no presente caso, foi constatado erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência. Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

CANDIDATO (A):	RODRIGO DINIZ DOS SANTOS
CARGO:	CÓD. 106 – GUARDA MUNICIPAL
INSCRIÇÃO:	4.049
Recurso:	(SOLICITAÇÃO 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – DEFERIDO PARCIALMENTE) – (SOLICITAÇÃO 2 – RECONTAGEM – INDEFERIDO) – (SOLICITAÇÃO 03 – ANÁLISE DE QUESTÃO – INDEFERIDO)
JUSTIFICATIVA:	<p><u>SOLICITAÇÃO DE RECURSO 01 –</u> Serão obedecidos RIGOROSAMENTE, e já a partir da publicação do próximo resultado a ser publicado no site da Crescer Consultorias, todos os critérios de aprovação e classificação estabelecidos no edital que rege o certame, a saber:</p> <p>VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>7.91. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:</p> <ol style="list-style-type: none">Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva. <i>(O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 40 (quarenta) questões para todos os níveis)</i>50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.NÃO zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.Constar numa posição que esteja em até 05 (CINCO) VEZES o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. <p>7.92. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.</p> <p>7.93. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.94. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS-MA.</p> <p>7.95. Ocorrendo EMPATE quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none">O candidato com idade igual ou superior a 60 (<i>sessenta</i>) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante. <u>(Critério de desempate por idade. O sistema recolhe e utiliza este critério automaticamente.)</u>

CRESCER CONSULTORIAS LTDA - ME
CNPJ: 09.375.709/0001-46

Rua Breno Pinheiro, nº 23 - São Cristóvão CEP 64056-010 • Teresina - PI
Telefone: (86) 3011-4261 e-mail: crescerconcursos@outlook.com



**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
CRESCER CONSULTORIAS**



Observação: *O primeiro critério de desempate abrange apenas candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, o segundo critério é maior pontuação em conhecimentos específicos, seguido de maior pontuação em língua portuguesa e somente no último de persistir empate, prevalece o candidato com maior idade.*

SOLICITAÇÃO DE RECURSO 02 - Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar, tendo em vista que, no presente caso, não foi constatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do (a) recorrente, estando a mesma a disposição para conferência.
Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação deste resultado.

SOLICITAÇÃO DE RECURSO 03 - A banca não se posicionará mais acerca dos recursos de gabaritos das provas objetivas, pois conforme disposto no edital do certame.
8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CANDIDATO (A):	MARIA LUCIA DA SILVA DA CRUZ
CARGO:	CÓD. 106 – GUARDA MUNICIPAL
INSCRIÇÃO:	7.412
Recurso:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Ocorreu um equívoco, por parte do fiscal de sala, na entrega dos cartões respostas de duas candidatas. Conforme relatado em ata, a candidata MARIA LUCIA DA SILVA CRUZ, inscrição 7.412, cargo 106 – guarda municipal, recebeu por engano o gabarito da candidata MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA, que não se fazia presente em sala na data de realização da prova. Como se trata de um erro claro, registrado em ata e verificado na frequência de sala, far-se-á necessária a correção imediata das posições, devendo a primeira candidata constar no resultado com sua referida nota e a segunda na situação de faltosa.

Teresina/PI, 01 de junho de 2017.

Crescer Consultorias